



CONTRATO Nº 20180626

O **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através de **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.285.246/0001-73 com sede na Rua Pedro Lemos Peixoto, Jaguaratama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480.000, Jaguaratama – CE, neste ato representada pela respectiva Secretária de Saúde **Sr.(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA** inscrita no CPF nº 786.663.503-00 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.183.450/0001-55, estabelecida à RUA GEN.SILVA JR.N.5, Fortaleza-CE, CEP 60040-530, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **FABIO FURTADO DE SOUSA**, residente na CONJUNTO RESIDENCIAL CASTELO BRANCO, QD I, PZ KENNEDY, Fortaleza-CE, CEP 60040-530, portador do(a) CPF 776.979.953-87, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **2018012601-SAUD**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

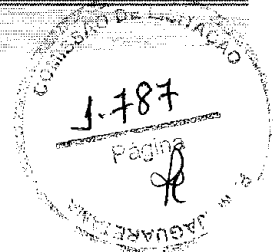
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Aquisição de material hospitalar, odontológico, laboratorial, farmacológico e psicotrópicos, conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital. e do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

ITENS DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009098	COLESTEROL LIQUIFORM (2X100ML) - Marca.: BIOCLIN	KIT	65,00	69,930	4.545,45
009105	CREATININA 250ML COLOR/P.FINAL 100T - Marca.: BICLI	KIT	10,00	34,970	349,70
009674	PIPETAS PARA VHS - Marca.: RONIALZI	UNIDADE	12,00	1,670	20,04
009683	CAMARA DE NEUBAER ESPELHADA - Marca.: PRECISION	UNIDADE	6,00	53,900	323,40
009696	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA - Marca.: BIOCLIN	KIT	10,00	37,570	375,70
009702	FOSFATASE ALCALINA - Marca.: BIOCLIN	KIT	10,00	68,770	687,70
024036	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM (4X30ML) - Marca.: BIOCLIN	KIT	20,00	41,970	839,40
024037	BETATEST PLUS (SAN/URI)BHCH 25MU - Marca.: BIOCLIN	KIT	20,00	72,200	1.444,00
024038	BILIRRUBINA 100/276 TESTES - Marca.: BIOCLIN	KIT	10,00	37,570	375,70
024039	COLESTEROL HDL 25ML - Marca.: BIOCLIN	KIT	20,00	16,930	336,60
024040	CONJUNTO P/COLORAÇÃO DE ZIERHL-NELSEN C/3X50CML - M arca.: LABORCLIN	KIT	12,00	61,180	734,16
024067	BECKER DE 100ML - Marca.: FMG	UNIDADE	6,00	3,840	23,04
024068	BECKER DE 250ML - Marca.: FMG	UNIDADE	6,00	7,400	44,40
024069	BECKER DE 500ML - Marca.: FMG	UNIDADE	5,00	12,180	60,90
024070	COLETOR UNIVERSAL 60ML C/PA NÃO ESTÉRIL ROSQ. - Marc a.: CRALPLAST	UNIDADE	3.000,00	0,280	840,00
024071	CONE DE PLÁSTICO P/FEZES - Marca.: CRALPLAST	UNIDADE	20,00	0,280	5,60
024072	CORANTE RÁPIDO P/HEMATOLOGIA - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	14,00	33,330	466,62
024073	CURATIVOS PEQUENOS FERIMENTOS - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	1.000,00	0,030	30,00
024074	ESTANTE DE FERRO C/24 CAVIDADES (PLÁSTICO) - Marca.: FMG	UNIDADE	8,00	15,070	120,56
024075	ESTANTE DE FERRO C/40 CAVIDADES - Marca.: CRALPLAST	UNIDADE	3,00	19,220	153,76

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



024076	FITA P/ UROANALISE C/100 TIRAS - Marca.: LABORCLIN	FRASCO	60,00	49,380	2.962,80
024077	FUNIL DE VIDRO - Marca.: RONIALZI	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
024078	LÂMINA PONTA FOSCA LAP.CX C/50 - Marca.: PRECISION	CAIXA	300,00	3,920	1.176,00
024079	LAMINULAS 22X22 C/100 - Marca.: PRECISION	CAIXA	250,00	2,080	520,00
024082	LIQUIDO DE TUERCK 500ML; REATIVO DE TURK 500ML - Marca.: RENILAB	FRASCO	10,00	17,800	178,00
024083	MASSA P/VEDAR TUBOS 18Gr - Marca.: INLAB	UNIDADE	40,00	20,000	800,00
024084	ÓLEO DE IMERSÃO - Marca.: LABORCLIN	UNIDADE	10,00	15,850	158,50
024085	PAPEL DE FILTRO QUALIT 9,0CM C/100 - Marca.: J PROLA	PACOTE	20,00	2,670	53,40
024086	PÊRA P/PIPETAGEM PIPETADOR DE SEG. - Marca.: J PROLA	UNIDADE	5,00	13,670	68,35
024087	PIPETADOR AUT. C/DESCARTE 1000UL - Marca.: KACIL	UNIDADE	2,00	126,950	253,90
024088	PIPETADOR AUT. C/DESCARTE 100UL - Marca.: KACIL	UNIDADE	2,00	126,950	253,90
024089	PIPETADOR AUT. C/DESCARTE 10UL - Marca.: KACIL	UNIDADE	2,00	126,950	253,90
024090	PIPETADOR AUT. C/DESCARTE 200UL - Marca.: KACIL	UNIDADE	2,00	126,950	253,90
024091	PIPETADOR AUT. C/DESCARTE 20UL - Marca.: KACIL	UNIDADE	2,00	126,950	253,90
024092	PIPETADOR AUT. C/DESCARTE 250UL - Marca.: KACIL	UNIDADE	2,00	126,950	253,90
024093	PIPETADOR AUT. C/DESCARTE 40UL - Marca.: KACIL	UNIDADE	2,00	126,950	253,90
024094	PIPETADOR AUT. C/DESCARTE 500UL - Marca.: KACIL	UNIDADE	2,00	126,950	253,90
024095	PIPETADOR AUT. C/DESCARTE 50UL - Marca.: KACIL	UNIDADE	2,00	126,950	253,90
024096	PIPETADOR AUT. C/DESCARTE GRADUADO - Marca.: KACIL	UNIDADE	2,00	175,780	351,56
VALOR GLOBAL R\$					20.430,44

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 – O presente contrato em valor global de R\$ 20.430,44 (vinte mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme Os produtos efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor .

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará até **31 de Dezembro de 2018** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

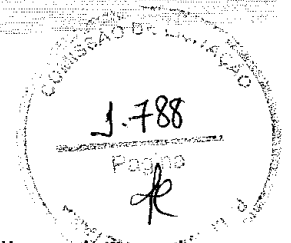
CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação: Exercício 2018 Atividade 0606.103021003.2.028 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitalar e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 20.430,44, com recursos do SUS e Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as Solicitações da Secretaria Municipal a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.3.- Os produtos entregues, pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

6.2.4.-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5.-No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

6.2.6.-O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

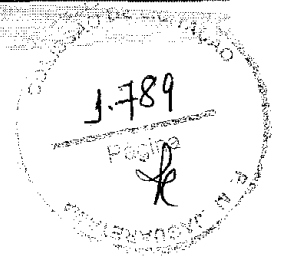
6.2.7. - Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaratama-Ce/Sec. de Saúde com endereço na Rua Pedro Lemos Peixoto, Centro, Jaguaratama, Cep 63.480.000 – Ce, Inscrito no CNPJ Sob o nº 11.285.246/0001-73.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



- II – Acompanhar a execução do serviço junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;
- III – Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;
- VI – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;
- VII – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- VIII – Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a execução do serviço, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1.- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaratama e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaratama pelo prazo de até 5(cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

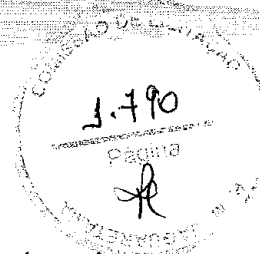
8.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na entrega do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado, na hipótese de atraso na entrega do objeto.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



8.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à entrega do objeto licitado, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado;

8.3- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.3.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Jaguaratama e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Jaguaratama pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

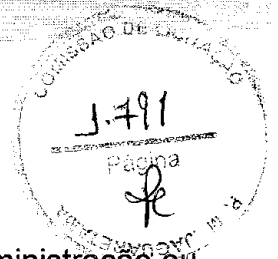
10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

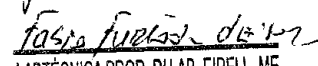
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Jaguaratama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

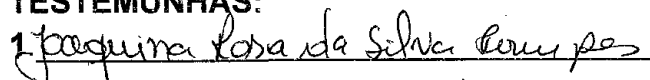
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

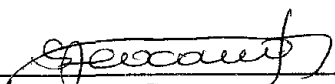
Jaguaratama - CE, 08 de março de 2018.


MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA
SECRETARIA DE SAÚDE
FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA


LABTÉCNICA PROD. P/LAB. EIRELI - ME
Fábio Furtado de Sousa
CPE: 776.979.953-87
LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME.
FABIO FURTADO DE SOUSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF N° 636.284.223-53

2.  CPF N° 747.157.393-72

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305